

1.2 - A frequência para a execução da fiscalização do contrato dependerá do objeto contratado, que poderá ser diário, semanal ou mensal.

2- DO RELATÓRIO DO FISCAL DE CONTRATO.

2.1 - O relatório deve ser feito individualmente por contrato, mensal ou a cada quadrimestre, e deverá constar assinatura do fiscal do contrato e do presidente da Câmara, registrando que tomou ciência do relatório.

3 – Das Responsabilidades do Fiscal de Contrato.

3.1 - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

3.2 - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Parágrafo Único – Os demais esclarecimentos adicionais gerados em razão desta portaria, deverão ser solucionados junto a Unidade de Controle Interno;

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revoga-se as demais disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMpra –SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, 11 de janeiro de 2021.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº 007/2021

PORTARIA Nº. 007/2021

CONCESSÃO DE LICENÇA DE LUTO À SERVIDORA MARIA MADALENA DA SILVA NEVES.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe no Art. 78, II do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria Madalena da Silva Neves**, licença de luto no período de 20 a 27 de janeiro de 2021, retornando aos trabalhos no dia 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 21 de janeiro de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº. 008/2021

Determinar horário de expediente e atendimento ao público da Câmara Municipal, no período de recesso parlamentar

O Vereador **Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o período de recesso parlamentar.

Considerando a necessidade de se promover o equilíbrio econômico/financeiro da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o horário de expediente e atendimento ao público das 13h:00min às 17h:00min no período de 25 de janeiro a 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 22 de janeiro de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL MINUTA DO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA UCMMAT

CONTRATO 001/2021

CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço (Rua, Avenida, Bairro, nº), inscrita no CNPJ sob o nº **01.975.051/0001-00**, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 295110 SSP/MT e CPF 632.635.991-00 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Vereador(a) **EDCLAY LOPES COELHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 714428 SSP/MT, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Dom Aquino/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Dom Aquino/MT